

## Autorização de Fornecimento nº SEI 11054604

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO				
Nº do Processo SEI:	21198.001881/2024-71 (OCS 214/2024 - 03/09/2024)			
Hipótese legal:	(_X_) Pregão Eletrônico N.º 90015/2024 - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 () SRP N.º/ art. 66 da Lei 13.303/2016 () Dispensa de Licitação N.º/ do art. 29 da Lei 13.303/2016 () Inexigibilidade de Licitação N.º/ do art. 30 da Lei 13.303/2016			
1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.				
1.2. Vinculação:				
1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos</a> e também por meio do <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">https://www.embrapa.br/acessoainformacao</a>				
<u> </u>				

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE				
Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa <b>Semiárido</b>	
CNPJ:	00.348.003/0041-08	Inscrição Estadual:	006465129	
Endereço:	BR 428, KM 152 , Zona Rural	Cidade/UF:	Petrolina/PE	
CEP:	56.334-899	Telefone:	(87) 3866-3805 / 3866-3600	
Contato:	Maurílio Amorim	E-mail:	cpatsa.almoxarifado@embrapa.br cpatsa.sps@embrapa.br	

#### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

FRONT COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob nº 43.731.740/0001-00

Sediada à Rua Fritz Spernau, 1000 - Fundos - Galpão 2, 1° andar, CEP 89.055-200 Blumenau / SC Fone: (47) 3037-1021

E-mail: front@frontcomercial.com.br

neste ato representada por CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM.

# 4 - OBJETO E VALOR

- 4.1. O presente instrumento tem por objeto aquisição de Ferramentas e outros Materiais de Campo para a Embrapa Semiárido.
- 4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
Conforme descrição no ANEXO I						

- 4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

#### 5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA NO	OTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR
-----------------------	----------------	-------	------------	-------	---------------------------	-------

135012 ===== ==== ==== ===== =====

#### 6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa <b>Semiárido</b>
CNPJ:	00.348.003/0041-08	Inscrição Estadual:	006465129
Endereço:	Rodovia BR 428, km 152, s/nº – Zona Rural, Segunda a Sexta-feira, nos horários de 8:00 às 15:30 horas.	Cidade/UF:	Petrolina - PE
CEP:	56334-899	Telefone:	Semiárido
Contato:	Maurílio Amorim	E-mail para envio:  - Nota Fiscal  - Arquivo XML  - Declaração do Simples	(87) 3866-3805 / 3866-3600

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

#### 7. DA ENTREGA:

Local de entrega:	EMBRAPA - PE - Rodovia BR 428, km 152, s/nº – Zona Rural, Segunda a Sexta-feira, nos horários de 8:00 às 15:30 horas.	Cidade/UF:	Petrolina - Pe
CEP:	56334-899	Telefone:	(87) 3866-3805 / 3866-3600
Contato:	Maurílio Amorim	E-mail:	cpatsa.almoxarifado@embrapa.br cpatsa.sps@embrapa.br
Horário:	Das 07:30 h às 12:00h e das 13:00h às 15:30h		
Prazo de entrega:	Em até 30 dias corridos, a contar do recebimento desta Autorização de Fornecimento pelo contratado.		

- 7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.
- 7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.
- 7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail cpatsa.sps@embrapa.br, no prazo máximo de 05 dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.
- 7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Pagamento: até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.
- 8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.
- 8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.
- 8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.
- 8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)
- 8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.
- 8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.
- 8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

(\_X\_) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.
 (\_) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execulção estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

#### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.
- 11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação
- 11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.
- 11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.
- 11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
  - b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
    - a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
    - a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
  - c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
  - d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
  - e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
- 12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos:
- 12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:
  - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.
- 12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.
- 12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.
- 12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos</a> e também por meio do <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">link para acesso direto ao documento</a>.

#### 14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

#### 15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

#### 16. COMPLIANCE

- 16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.
- 16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:
- I Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.
- II Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.
- III Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.
- IV Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.
- V Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.
- VI Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.
- VII Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.
- VIII Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.
- 16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.
- 16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

#### 17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

## **19. FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Petrolina - PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela Embrapa

Pelo CONTRATADO

[assinado eletronicamente]

LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES

Cargo: Chefe Adjunto de Administração

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM

**FORNECEDOR** 

[assinado eletronicamente]

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

MARIA AUXILIADORA COELHO DE LIMA

Cargo: Chefe Geral

#### Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME: ROBSON LUIZ GOMES DE SOUSA

[assinado eletronicamente]

NOME: MARCOS PAULO SOUZA SIQUEIRA

# ANEXO I (Relação de Itens da OCS No 0214/2024)

TOTAL: R\$ 433,59 ( quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)

# 1) 30.18.01627 - ALICATE Tipo Fazendeiro de 10 Polegadas

Fabricado em aço cromo vanádio com acabamento cromado. Cabo emborrachado - Comprimento: 10" (250 mm).

Marca/Modelo: 954/3662201101

Prazo de Entrega: 30 dias corridos Garantia:

Quant: 5 Unidade: Unidade Preço Unitário: R\$ 51,51

ITEM COMPRASNET: 3

# 2) 30.18.05251 - ARAME RECOZIDO BWG 1,6 bitola 1,65 mm

Marca/Modelo: Vonder/7455016000

Prazo de Entrega: 30 dias corridos Garantia:

Quant: 6 Unidade: Kg Preço Unitário: R\$ 15,14

**ITEM COMPRASNET: 50** 

# 3) 30.18.06900 - BARRA ROSCADA, zincada, para uso mecânico e na montagem de estruturas para instalações. Possui rosca UNC. Produzido em aço carbono, com acabamento zincado branco, bitola: 1/4 Pol, comprimento 1 Metro - SAP 3000149/33903024

Preço Total: R\$ 257,55

Preço Total: R\$ 90,84

Preco Total: R\$ 85,20

Marca/Modelo: Vonder/3356140000

Prazo de Entrega: 30 dias corridos Garantia:

Quant: 40 Unidade: Metro Preço Unitário: R\$ 2,13

**ITEM COMPRASNET: 58** 



Documento assinado eletronicamente por Marcos Paulo Souza Siqueira, Técnico, em 03/09/2024, às 22:14, conforme art. 6°, parágrafo 1° do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Luis Magno Silva de Menezes, Chefe-Adjunto, em 04/09/2024, às 07:41, conforme art. 6°, parágrafo 1° do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Maria Auxiliadora Coelho de Lima, Chefe-Geral, em 04/09/2024, às 08:03, conforme art. 6°, parágrafo 1° do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Cintia Regina do Nascimento Sestrem, Usuário Externo, em 23/09/2024, às 17:36, conforme art. 6°, parágrafo 1° do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 11054604 e o código CRC 182B533D.

Referência: Processo nº 21198.001881/2024-71 SEI nº 11054604